



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS SANTA INÊS**

**Edital Nº 5/2023, de 22 de fevereiro de 2023**

**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A) PARA O NÚCLEO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF Baiano – Campus Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 283 de 18 de março de 2022, publicada no D.O.U. em 21/03/2022, torna público o presente Edital, para o preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio no Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação - NGTI, para discentes do curso Técnico Subsequente em Informática desta Instituição de Ensino.

**1. DO OBJETIVO GERAL**

O Estágio é destinado aos discentes regularmente matriculados no curso Técnico Subsequente em Informática do Instituto Federal Baiano - **Campus Santa Inês**. O Estágio contará com a supervisão do NGTI e orientação de Docentes da área técnica do curso.

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1 - Oportunizar aos estudantes, meios para aprofundar seus conhecimentos na área de informática;
- 2.2 - Promover uma cooperação efetiva entre estagiários, técnicos e docentes;
- 2.3 - Estimular os alunos para a atuação profissional na área de Tecnologia da Informação.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1 - Este edital prevê 02 (duas) vagas para estagiário técnico de laboratório de informática.
- 3.2 - O aluno realizará suas atividades de segunda-feira a sexta-feira, até completar no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de atividades. Os dias de realização de atividades e carga horária diária poderão ser alterados dada necessidade da

instituição ou do setor ao qual o estagiário estará alocado.

3.3 - Os candidatos não contemplados com vaga imediata ficarão em cadastro de reserva.

3.4 - Este edital tem validade de 6 meses após a sua homologação, podendo ser renovado por mais 6 meses se assim decidido pela Diretora Geral do *Campus*.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 - Período: 23 e 24 de fevereiro de 2023 (08:00 às 12:00h e 13:00h às 16:30).

4.2 - As inscrições do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no **Núcleo de Relações Institucionais do *Campus* (NRI)**, no Pavilhão Pedagógico.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - No ato da inscrição, o discente deverá entregar cópias do RG, CPF, comprovante de residência atual e histórico escolar (disponibilizado via SUAP ou expedido pela Secretaria de Registros Acadêmicos).

5.2 - O aluno também deverá informar no ato da inscrição o contato telefônico e e-mail.

5.3 - A não apresentação dos referidos documentos no ato da inscrição acarretará no indeferimento da inscrição.

#### **6. DOS PRÉ-REQUISITOS**

6.1 - Estar regularmente matriculado no Curso Técnico de Informática da Modalidade Subsequente;

6.2 - Ter disponibilidade entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, em horários compatíveis com o funcionamento do setor de alocação, para exercer a função de estagiário;

6.3 - Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

#### **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 - A seleção constará de análise do histórico escolar, onde a classificação será dada inicialmente pelo ano de entrada do estudante (do mais antigo para o mais novo) e o desempate pela média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Montagem e Manutenção de Computadores e Redes de Computadores.

7.2 - A divulgação da análise da documentação com homologação das inscrições ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2023.

7.3 - A divulgação do resultado final será no dia 28 de fevereiro de 2023, nos quadros de avisos do *Campus* e no site: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>.

7.4 - O discente aprovado e convocado deverá comparecer ao Núcleo de Relações Institucionais (NRI) entre os dias 1 e 3 de março de 2023.

7.5 - Em caso de surgimento de mais vagas, os alunos serão chamados de acordo com cadastro de reserva.

7.6 - A classificação em cadastro de reserva não garante a convocação, ficando esta a cargo da necessidade e das condições operacionais da instituição.

CRONOGRAMA	
<b>INSCRIÇÃO</b>	23/02/2023 a 24/02/2023, das (08:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h)
<b>LOCAL</b>	Núcleo de Relações Institucionais - NRI
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	27/02/2023
<b>RESULTADO FINAL</b>	28/02/2023
<b>ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO</b>	01/03/2023 a 03/03/2023 - Núcleo de Relações Institucionais - NRI

## 8. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

8.1 - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

8.1.1 - O Estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

8.1.2 - O Estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

8.1.3 - Os alunos em cadastro de reserva devem ficar atentos às possíveis convocações para realização do estágio, cuja divulgação ocorrerá no site: <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/santaines/>.

## 9. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

9.1 - São obrigações da instituição de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

9.1.1 - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

9.1.2 - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

9.1.3 - Exigir do educando a entrega da versão final do relatório de estágio ao setor de NRI, mediante protocolo, até 90 (noventa) dias após o cumprimento da carga horária de estágio (Art. 27, § 2º, Resolução Nº 06 de 29 de março de 2016) estabelecida no respectivo PPC;

9.1.4 - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

9.1.5 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

## **10. DAS COMPETÊNCIAS DO ESTAGIÁRIO**

10.1 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

10.1.1 - 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

## **11. DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR**

11.1 - O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (inciso III, art. 7º da Lei 11.788/2008).

## **12. DO PLANO DE ESTÁGIO**

12.1 - Atividades a serem realizadas pelo estagiário:

- Manutenção preventiva e corretiva de *hardware* e *software* computadores presentes nos laboratórios de informática.
- Manutenção preventiva e corretiva das redes de computadores dos laboratórios de informática.
- Auxílio aos docentes para criação e manutenção de ambientes para execução de atividades práticas.
- Supervisão do uso dos laboratórios de informática.
- Suporte aos usuários dos laboratórios.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição.

13.2 - A seleção dos candidatos será realizada no Campus Santa Inês através do Núcleo de Relações Institucionais.

13.3 - À Coordenação do Curso reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

13.4 - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste edital e somente após aprovação no processo seletivo e assinatura do termo de compromisso o aluno estará efetivamente vinculado ao estágio.

13.5 - A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, parcialmente ou integralmente por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.6 - Outras informações sobre o Processo Seletivo para estagiários poderão ser solicitadas através do e-mail: [diretoriaacademica@si.ifbaiano.edu.br](mailto:diretoriaacademica@si.ifbaiano.edu.br)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 23/02/2023 08:34:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 406545  
**Verificador:** 63c19613c3  
**Código de**  
**Autenticação:**

